



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.452, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a extinção de cargos vagos de provimento efetivo e coloca em fase de extinção os cargos ocupados de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos públicos do quadro de provimento efetivo de Auxiliar Biblioteca e Técnico de Documentação Escolar, previstos na Lei nº 623/2007 e Lei nº 2.365/2022 e seus anexos.

| Cargos existentes | Carga Horária | Escolaridade mínima | Vagas | Nível |
|---------------------------------|---------------|---|-------|---------|
| Auxiliar Biblioteca | 40h | Ensino Médio Completo + Básico de Informática | 04 | 12 a 28 |
| Técnico em Documentação Escolar | 40h | Curso Superior + Experiência comprovada em Doc. Escolar | 01 | 40 a 58 |

Art. 2º Fica em fase de extinção os cargos públicos do quadro de provimento efetivo de Recepcionista, Borracheiro, Professor Técnico Desportivo, previstos na Lei nº 623/2007 e Lei nº 2.365/2022 e seus anexos.

| Cargos existentes | Carga Horária | Escolaridade mínima | Vagas | Nível |
|-----------------------|---------------|-----------------------------------|-------|---------|
| Recepcionista | 40h | Ensino Médio Completo | 02 | 16 a 34 |
| Prof. Tec. Desportivo | 20h | Licenciatura Plena em Ed. Física. | 02 | 34 a 54 |
| Borracheiro | 40h | Ensino Fundamental Completo | 01 | 18 a 35 |

§ 1º Aos cargos ocupados em fase de extinção descritos no caput deste artigo, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas na Lei nº 617/2007, Lei nº 623/2007 e suas alterações, até se encerrarem os vínculos administrativos que possuem com o Município.

§ 2º Os cargos que se encontram em fase de extinção descritos no "caput" deste artigo ficarão extintos na medida em que vierem a vagar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 623/2007 e Lei nº 2.365/2022 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 8 de março de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data:

Página:

8/3/2023
03 Educação 32/14

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal